



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Resolução Interna CCRP N°. 001/2018

Revisa a Portaria CCRP nº 04/2014, de 10 de dezembro de 2014, que Regulamenta a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, fixados no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Relações Públicas.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, em reunião realizada no dia 03 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) corresponde às disciplinas TCC I e TCC II e poderá ser realizado como pesquisa (teórica/aplicada) ou prática em Relações Públicas, sob a forma de:

§ 1º Monografia e Artigo científico(pesquisa teórica);

§ 3º Programa de Relações Públicas (pesquisa aplicada)

Art. 2º - As atividades práticas em Relações Públicas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente por relatório técnico, o relatório técnico deve conter:

§ 1º Fundamentação Teórica acerca da proposta do trabalho desenvolvido, indicando conceitos e teorias que sirvam, pertinentemente, de base teórica para a elaboração do trabalho prático;

§ 2º Relato Reflexivo envolvendo pré-produção, produção e pós-produção acerca da prática, mostrando as principais dificuldades e as maneiras de superá-las, assim como uma reflexão crítica sobre o fazer concreto que originou o programa apresentado.

Art. 3º - O TCC só poderá ser executado no último ano do curso.

Art. 4º - O trabalho final será preferencialmente coletivo. Nesse caso, dever-se-á especificar as estratégias e metas de trabalho de cada integrante, justificando a necessidade do trabalho coletivo. Cabe à Comissão de TCC a aprovação para execução de trabalho coletivo, podendo esta negar mediante parecer.

§ único – O limite de participantes nos TCCs, quando coletivo, será de quatro (04) integrantes. No caso de monografia e artigo científico serão aceitos apenas trabalhos individuais.

Art. 5º - Cada professor poderá orientar, no máximo, cinco (05) trabalhos de conclusão de curso por semestre e no mínimo três (03) trabalhos.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS TCCs

Art. 6º - Fica instituída a Comissão de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso composta por (04) quatro docentes no efetivo exercício de suas atividades acadêmicas, presidida pelo docente de maior titulação, e seus membros serão diretamente indicados pela Coordenação do Curso.

Art.7º - São atribuições específicas da Comissão de avaliação dos TCCs:

I - Emitir parecer sobre a qualidade e a viabilidade dos Projetos do Trabalho de Conclusão de Curso;

II - apontar falhas, exigir correções, apresentar sugestões e propor alterações nos projetos;

III -Convocar o/a aluno/a a prestar esclarecimentos sobre o Projeto;

IV -Solicitar cancelamento de matrícula, caso as reformulações no projeto sejam insatisfatórias;

V -Deliberar sobre pleitos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8º - No julgamento do Projeto a ser executado a Comissão deverá considerar os seguintes critérios gerais:

I - Domínio do assunto;

II - Estruturação coerente do texto;

III - Clareza e precisão da linguagem;

IV -Viabilidade do Projeto;

V - Atendimento às exigências acadêmicas da proposta de trabalho intelectual.

Art. 9º- Cabe ainda ao coordenador do curso de Relações Públicas, a depender do volume e características dos projetos de trabalho final, distribuí-los também entre professores que não fazem parte da comissão de modo a garantir os pareceres de todos os projetos.

DA MATRÍCULA

Art. 10 - Será estabelecido pela Coordenação de Curso calendário para depósito dos Projetos para efeito de matrícula na atividade TCC II, equivalente ao Trabalho de Conclusão de Curso, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Recebimento pela secretaria da Coordenação do Curso;

II -Encaminhamento aos Relatores da Comissão dos TCCs (ou outros relatores, professores do curso de Relações Públicas), que terão prazo não superior a 10 (dez) dias para emitir parecer sobre a viabilidade do Projeto;

III - Findo o prazo limite de 10 (dez) dias, a Comissão enviará à Coordenação do Curso os Projetos aprovados para efetuar matrícula;

IV - A matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II será efetuada pela Coordenação de Curso, no período da “matrícula extraordinária” indicado pela CODESC, para se fazer cumprir o regulamento e se averiguar impedimentos;

V - Será posto em regime de “Reformulação” o Projeto que for considerado inaceitável pela comissão de avaliação dos projetos de Trabalho de Conclusão de Curso;

VI - Será concedido aos Projetos em Regime de Reformulação prazo de 15 (quinze) dias para processar as mudanças.

DA DEFESA

Art. 11. Na avaliação do TCC2, o discente deve se apresentar à Banca Examinadora na data, local e horário pré-determinados pela Coordenação do Curso e terá até 20 (vinte) minutos para defender o TCC. Somente após decorrido esse período de tempo é que cabe aos membros da banca, quando necessário, fazer as perguntas ou pedir esclarecimentos ao discente sobre o assunto por ele apresentado, em um tempo limite de 10 (dez) minutos para cada membro.

Art. 12 – A avaliação do trabalho final será feita pelo professor orientador e por outros dois (02) professores indicados pela Coordenação, consultados o aluno e o professor orientador. Dentre os dois professores que formarão a banca, junto com o professor orientador, um deverá ser obrigatoriamente do CCTA, podendo o outro membro ser um professor de outro Centro da UFPB ou mesmo de outra instituição de ensino superior ou profissional de reconhecida competência na área objeto do Trabalho de Conclusão de Curso;

§ único – Poderá ser integrado à banca examinadora um quarto membro, o professor co-orientador.

Art. 13 – O TCC deverá ser, obrigatoriamente, orientado por um professor do CCTA da UFPB.

Art. 14 – O presidente da banca terá até 24 horas antes do horário da arguição, para solicitar a não realização da defesa pública do TCC, por meio de justificativa em parecer apresentada à Coordenação do Curso.

Art. 15 – Cada examinador atribuirá nota individual, devendo a média ser apurada segundo o processo de média aritmética.

Art. 16 – A média mínima para aprovação na disciplina TCC II será (5,0) cinco.

Art. 17 – A Banca Examinadora apresentará ata da sessão de defesa pública.

Art. 18 – O aluno deverá entregar à coordenação unicamente uma cópia em DVD trabalho de conclusão de curso.

Art.19 – O prazo para reformulação do TCC, caso exigida pela banca, será de 7 (sete) dias, ficando pendentes os documentos necessários à conclusão do curso. Após a entrega da reformulação, o orientador poderá aceitar ou negar a aprovação do aluno.

DA AVALIAÇÃO

Art.20 - No julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso, os membros avaliadores deverão considerar os seguintes critérios para avaliar Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC:

§ 1º Nas modalidades monografia e artigo científico:

I - Texto – estruturação e coerência textual, observação às normas cultas da língua, normas da ABNT (2,0 pontos);

II - Coesão Metodológica – problema de pesquisa, objetivos, metodologia, justificativa (2,0 pontos);

III - Fundamentação Teórica - Pertinência conceitual ao objeto, atualidade e relevância do referencial bibliográfico, coerência na construção teórica (2,0 pontos);

IV - Análise Empírica – confrontar entre objeto empírico e conceitos utilizados na fundamentação teórica, relevância das informações levantadas sobre objeto empírico (2,0 pontos);

V - Apresentação Oral do Trabalho – apresentação; respostas à arguição da banca (2,0 pontos)

§ 2º A pontuação para a análise do Relatório Técnico obedecerá aos seguintes critérios:

I -Fundamentação Teórica: pertinência conceitual para sustentação do trabalho prático; atualidade e relevância do referencial bibliográfico; coerência na construção teórica (3,0 pontos);

II -Análise do *Relato Reflexivo* de pré-produção, produção e pós-produção: reflexão crítica sobre o fazer concreto; descrição das etapas da produção (3,0 pontos);

III -Texto: normas da ABNT; observação às normas cultas da língua; estruturação e coesão textual (2,0 pontos);

IV -Apresentação Oral: apresentação oral do trabalho; respostas à arguição da banca (2,0 pontos)

§ 4º Os membros da banca deverão pontuar os critérios acima descritos, conforme fichas anexas. Deverá ainda ser anexada à ata da defesa uma ficha contendo a média de pontuação dada pelos membros da banca a cada item acima mencionado.

DA DISPENSA

Art. 21. - O aluno que obtiver a aprovação de artigo em periódico com Qualis ou em eventos regionais ou nacionais com publicação em anais com ISSN, desde que seja na área de Relações Públicas ou áreas afins, poderá solicitar à dispensa do componente curricular TCC I, observando os seguintes critérios:

§ 1º O aluno precisa ter integralizado no mínimo 60% da carga horária total do curso;

§ 2º O aluno deverá apresentar um requerimento à Comissão de TCC do Curso, solicitando à dispensa do TCC I, acompanhado de parecer do orientador recomendando à dispensa, e nota de 0 a 10 para o artigo.

§ 3º O artigo submetido à dispensa deve ter sido elaborado individualmente ou em co-autoria com um professor orientador do CCTA da UFPB.

§ 4º A Comissão de Avaliação de TCC do Curso emitirá parecer, caso seja favorável, o aluno receberá a nota atribuída pelo orientador em TCC I, e deverá defender o artigo à Banca Examinadora, cuja nota será referente ao TCC II.

Art. 22 – As questões omissas serão resolvidas pela Coordenação, ouvindo o Colegiado do Curso de Relações Públicas.

Colegiado do Curso de Relações Públicas, em 03 de maio de 2018.

Profa. Me. Andréa Karinne Albuquerque Maia

Presidente do Colegiado do Curso de Relações Públicas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIAS E ARTIGOS

Itens a observar	Nota	Observações
TEXTO Estruturação e coerência textual, observação às normas cultas da língua, normas da ABNT (2,0 pontos)		
COESÃO METODOLÓGICA Problema de pesquisa, objetivos, metodologia, justificativa (2,0 pontos)		
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA Pertinência conceitual ao objeto, atualidade e relevância do referencial bibliográfico, coerência na construção teórica (2,0 pontos)		
ANÁLISE EMPÍRICA Confrontar entre objeto empírico e conceitos utilizados na fundamentação teórica, relevância das informações levantadas sobre objeto empírico (2,0 pontos)		
APRESENTAÇÃO ORAL Apresentação oral do trabalho escrito, respostas à arguição feita pela banca (2,0 pontos)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Itens a observar	Nota	Observações
TEXTO Estruturação e coerência textual, observação às normas cultas da língua, normas da ABNT (2,0 pontos)		
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA Pertinência conceitual para sustentação do trabalho prático; atualidade e relevância do referencial bibliográfico; coerência na construção teórica (3,0 pontos)		
MAKING OF CRÍTICO Reflexão crítica sobre o fazer concreto; descrição das etapas da produção (3,0 pontos)		
APRESENTAÇÃO ORAL Apresentação oral do trabalho, respostas à arguição feita pela banca (2,0 pontos)		